



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
PERNAMBUCO
CAMPUS ABREU E LIMA**

BOLETIM DE SERVIÇO

PORTARIAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
PERNAMBUCO
CAMPUS ABREU E LIMA

PORTARIA Nº 146/2020-GDGCABL, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede Aceleração da Promoção Funcional

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 492/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no D.O.U de 05/05/2020, seção 2, página 20, e Portaria nº 0224/2016-GR, de 29/02/2016, e considerando o Processo nº 23734.012926.2020-11, com despachos expedidos.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora relacionada abaixo, a Aceleração da Promoção Funcional, nos termos do artigo 15, da Lei 12.772/2012, a partir de 01 de dezembro de 2020, em função da apresentação do título de Mestre.

SIAPE	NOME	CARGO	DE Classe/Nível	PARA Classe/Nível
2176494	MARCELA LOURENE CORREIA MUNIZ	PROFESSORA EBTT	D-202	D-301

Art. 2º Revogar as disposições em contrário

MARIA DE FATIMA NEVES
CABRAL

Assinado de forma digital por MARIA DE FATIMA
NEVES CABRAL
Dados: 2020.12.04 10:22:04 -03'00'

MARIA DE FÁTIMA NEVES CABRAL
Diretora-Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
PERNAMBUCO
CAMPUS ABREU E LIMA

PORTARIA Nº 147/2020-GDGCABL, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

Designa Coordenador

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 492/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no D.O.U de 05/05/2020, seção 2, página 20, e Portaria nº 0224/2016-GR, de 29/02/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **EUDES VIEIRA DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 1746667, para exercer a função de **Coordenador do Núcleo de Arte e Cultura** do *Campus* Abreu e Lima desta Instituição Federal de Ensino, sem função gratificada

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

MARIA DE FÁTIMA NEVES CABRAL
Diretora-Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
PERNAMBUCO
CAMPUS ABREU E LIMA

PORTARIA Nº 148/2020-GDGCABL, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Institui a Comissão de Elaboração do PPC e do
Estudo de Viabilidade da Especialização em
Saúde e Segurança do Trabalho

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 492/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no D.O.U de 05/05/2020, seção 2, página 20, e Portaria nº 0224/2016-GR de 29/02/2016, considerando o processo nº 23734.013373.2020-13,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Comissão de Elaboração do PPC e do Estudo de Viabilidade da Especialização em Saúde e Segurança do Trabalho do IFPE – *Campus* Abreu e Lima, composta pelos seguintes membros:

Nome	Matrícula SIAPE Nº	Unidade de Exercício do Membro	Função	Carga Horária Semanal
Rodrigo Nogueira Albert Loureiro	1809465	DEN/ <i>Campus</i> Abreu e Lima	Presidente	3h
Márcia Bastos Paes e Mello Silveira	1422945	DEN/ <i>Campus</i> Abreu e Lima	Membro	2h
Patrícia Maria de Oliveira Andrade Araújo	2434424	DEN/ <i>Campus</i> Abreu e Lima	Membro	2h

Camilla Maria Ferreira de Aquino	3053380	DEN/ <i>Campus</i> Abreu e Lima	Membro	2h
Yarla Suellen Nascimento Alvares	3162364	DEN/ <i>Campus</i> Abreu e Lima	Membro	2h
Maria José Rodrigues da Silva	2176486	DEN/ <i>Campus</i> Abreu e Lima	Membro	2h
Natianne Polinelli Gomes Montalvão	2409903	DG/ <i>Campus</i> Abreu e Lima	Membro	2h

Art. 2º Compete à Comissão de Elaboração do PPC e do Estudo de Viabilidade da Especialização em Saúde e Segurança do Trabalho IFPE – *Campus* Abreu e Lima:

I. - Desenvolver atividades para elaboração e aprovação do Projeto Pedagógico do Curso acompanhando seu processo na PRODEN;

II – Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º Convalidar os atos praticados pela comissão com início em 24/09/2020, e o término no dia 12/03/2021. A comissão se reunirá em caráter ordinário, sempre que necessário, podendo, nesse caso, a reunião ser requerida pelo Presidente.

§ 1º As proposições dispostas nas reuniões serão aprovadas pela maioria simples de votos dos membros.

§ 2º Em caso de empate, o voto de desempate (ou de qualidade) será exercido pelo(a) Presidente.

§ 3º Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência do(a) Presidente.

§ 4º Nos termos do art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, fica vedada a criação de subcomissões por ato deliberado na reunião.

§ 5º As reuniões cujos membros estejam em estados ou municípios distintos serão realizadas por videoconferência.

Art. 4º As medidas decorrentes das reuniões serão apresentadas à Coordenação de Ensino, por meio de relatórios mensais ou relatório final das atividades realizadas;

Art. 5º Caberá à Coordenação de Ensino prestar o apoio administrativo à comissão. Compete a este órgão apresentar prévia anuência das designações da comissão.

Art. 6º Não terá necessidade de diárias.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DE FATIMA
NEVES CABRAL

Assinado de forma digital por
MARIA DE FATIMA NEVES CABRAL
Dados: 2020.12.14 12:15:25 -03'00'

MARIA DE FÁTIMA NEVES CABRAL
Diretora-Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
PERNAMBUCO
CAMPUS ABREU E LIMA

PORTARIA Nº 149/2020-GDGCABL, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Institui a Comissão de Docentes Conselheiros
2020.2

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 492/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no D.O.U de 05/05/2020, seção 2, página 20, e Portaria nº 0224/2016-GR de 29/02/2016, considerando o processo nº 23734.013368.2020-19,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Comissão de Docentes Conselheiros 2020.2 do IFPE – *Campus* Abreu e Lima, composta pelos seguintes membros:

Nome	Matrícula SIAPE Nº	Unidade de Exercício do Membro	Função	Carga Horária Semanal	Turmas
Yarla Suellen Nascimento Alvares	3162364	DEN/ <i>Campus</i> Abreu e Lima	Presidente	4h	-----
José Roberto do Nascimento Júnior	2344877	DEN/ <i>Campus</i> Abreu e Lima	Vice- Presidente	4h	-----
Francisco Carlos Leite Brasil	1088110	DEN/ <i>Campus</i> Abreu e Lima	Membro	3h	1ºA Téc. Seg. Trabalho
Ana Maria de Figueiredo Beltrão	3199273	DEN/ <i>Campus</i> Abreu e Lima	Membro	3h	1ºB Téc. Seg.

					Trabalho
Diogo Sérgio Cesar de Vasconcelos	1119775	DEN/ <i>Campus</i> Abreu e Lima	Membro	3h	2ºA Téc. Seg. Trabalho
Márcia Bastos Paes e Mello Silveira	1422945	DEN/ <i>Campus</i> Abreu e Lima	Membro	3h	2ºB Téc. Seg. Trabalho
Danyelle Campos de França	3153397	DEN/ <i>Campus</i> Abreu e Lima	Membro	3h	3ºA Téc. Seg. Trabalho
Ângela Valéria de Amorim	2563457	DEN/ <i>Campus</i> Abreu e Lima	Membro	3h	3ºB Téc. Seg. Trabalho
Rayane Fernandes Mano	1406494	DEN/ <i>Campus</i> Abreu e Lima	Membro	3h	4ºA Téc. Seg. Trabalho
Márcio Carneiro de Albuquerque	1807736	DEN/ <i>Campus</i> Abreu e Lima	Membro	3h	4ºB Téc. Seg. Trabalho
Joana D'arc Lyra Batista	1135972	DEN/ <i>Campus</i> Abreu e Lima	Membro	3h	1º Téc. Enfermagem
José Alex Alves dos Santos	1067373	DEN/ <i>Campus</i> Abreu e Lima	Membro	3h	2º Téc. Enfermagem
Camilla Maria Ferreira de Aquino	3053380	DEN/ <i>Campus</i> Abreu e Lima	Membro	3h	4º Téc. Enfermagem
Danielle Mota Bastos	3008175	DEN/ <i>Campus</i> Abreu e Lima	Membro	3h	3º Proeja

Art. 2º Compete à Comissão de Docentes Conselheiros 2020.2 do IFPE – *Campus* Abreu e Lima:

I – Atender a Portaria do Regimento Interno de Conselho de Classe do *Campus* Abreu e Lima;

II – Manter os resultados das avaliações e a frequência dos estudantes atualizados no sistema de registro acadêmico do IFPE;

III – Realizar a análise do desempenho de cada turma e dos estudantes;

IV – Preencher a ficha de Acompanhamento Pedagógico dos Estudantes para o Conselho de Classe (ANEXO I do Regimento Interno do Conselho de Classe), ainda que situações idênticas já tenham sido apontadas por outro servidor;

V – Exercer as competências estabelecidas no Art.16, do Regimento Interno de Conselho de Classe do *Campus* Abreu e Lima;

VI - Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º Convalidar os atos praticados pela comissão com início em 24/11/2020, e o término no dia 12/03/2021. A comissão se reunirá em caráter ordinário, sempre que necessário, podendo, nesse caso, a reunião ser requerida pela Presidente ou Vice-Presidente.

§ 1º As proposições dispostas nas reuniões serão aprovadas pela maioria simples de votos dos membros.

§ 2º Em caso de empate, o voto de desempate (ou de qualidade) será exercido pelo(a) Presidente.

§ 3º Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência do(a) Presidente.

§ 4º Nos termos do art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, fica vedada a criação de subcomissões por ato deliberado na reunião.

§ 5º As reuniões cujos membros estejam em estados ou municípios distintos serão realizadas por videoconferência.

Art. 4º As medidas decorrentes das reuniões serão apresentadas à Coordenação de Ensino, por meio de relatórios mensais ou relatório final das atividades realizadas;

Art. 5º Caberá à Coordenação de Ensino e/ou a Assessoria Pedagógica prestar o apoio administrativo à comissão. Compete a este órgão apresentar prévia anuência das designações da comissão.

Art. 6º Não terá necessidade de diárias.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DE FATIMA
NEVES CABRAL

Assinado de forma digital por
MARIA DE FATIMA NEVES CABRAL
Dados: 2020.12.15 10:20:16 -03'00'

MARIA DE FÁTIMA NEVES CABRAL
Diretora-Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
PERNAMBUCO
CAMPUS ABREU E LIMA

PORTARIA Nº 150/2020-GDGCABL, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Designa Responsável

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 492/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no D.O.U de 05/05/2020, seção 2, página 20, e Portaria nº 0224/2016-GR de 29/02/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **FRANCISCO FÁBIO SILVA**, matrícula SIAPE nº 1969696, como responsável pela indicação da relação de Notas de Empenho a serem inscritas em Restos a Pagar não Processados a Liquidar e/ou Liquidação no exercício de 2020, do Campus Abreu e Lima desta Instituição Federal de Ensino.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

MARIA DE FATIMA NEVES CABRAL
Assinado de forma digital por
MARIA DE FATIMA NEVES CABRAL
Dados: 2020.12.15 08:59:57 -03'00'
MARIA DE FÁTIMA NEVES CABRAL
Diretora-Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
PERNAMBUCO
CAMPUS ABREU E LIMA

PORTARIA Nº 151/2020-GDGCABL, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Designa Responder

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 492/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no D.O.U de 05/05/2020, seção 2, página 20, e Portaria nº 0224/2016-GR, de 29/02/2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **JOSÉ EMERSON DOS ANJOS SANTOS**, matrícula SIAPE nº 3162490, para responder, cumulativamente, pelo expediente da Chefia de Gabinete do *Campus* Abreu e Lima, nos impedimentos e eventuais afastamentos da titular, a contar desta data.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

MARIA DE FATIMA
NEVES CABRAL

Assinado de forma digital por MARIA
DE FATIMA NEVES CABRAL
Dados: 2020.12.15 08:54:19 -03'00'

MARIA DE FÁTIMA NEVES CABRAL
Diretora-Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
PERNAMBUCO
CAMPUS ABREU E LIMA.

PORTARIA Nº 152/2020-GDGCABL, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

Regulamenta o Manual de Normas e Procedimentos
de Controle de Entrada e Saída do *Campus*

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 492/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no D.O.U de 05/05/2020, seção 2, página 20, e Portaria nº 0224/2016-GR, de 29/02/2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Regulamentar o Manual de Normas e Procedimentos de Controle de Entrada e Saída no *Campus* Abreu e Lima, anexo desta portaria;

MARIA DE FATIMA NEVES CABRAL Assinado de forma digital por MARIA
DE FATIMA NEVES CABRAL
Dados: 2020.12.21 18:10:10 -03'00'

MARIA DE FÁTIMA NEVES CABRAL
Diretora-Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
PERNAMBUCO
CAMPUS ABREU E LIMA

PORTARIA Nº 153/2020-GDGCABL, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Designa Representantes do Contrato nº 04/2017.

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 492/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no D.O.U de 05/05/2020, seção 2, página 20, e Portaria nº 0224/2016-GR, de 29/02/2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **JAQUELINE SEVERINA BARBOSA DE MORAIS**, matrícula SIAPE nº 1066162, como Fiscal Técnica e Administrativa do Contrato nº 04/2017, desta Instituição Federal de Ensino - *Campus* Abreu e Lima, **DEMETRIUS DANTON ARRUDA VIEIRA**, matrícula SIAPE nº 2401717, como Fiscal Técnico e Administrativo substituto, e **MARCO AURÉLIO ESPÍNDOLA SANTOS**, matrícula SIAPE nº 2409638, como Gestor do Contrato referenciado, **JENIFER TEIXEIRA DE HOLANDA**, matrícula SIAPE nº 2259541, como Gestora de Contrato substituta, efetivado com a empresa SEGUROS SURA S.A, CNPJ: 23734.008769.2017-43.

Art. 2º Estabelecer que a fiscalização seja exercida nos termos da Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017 – MP, da Portaria nº 084/2018-GDGCABL e nos termos do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, aprovado na Reunião do Colégio de Dirigentes de 04 de novembro de 2014 e publicado através da Portaria nº 0795/2015-GR, de 15 de maio de 2015.

Art. 3º São competências dos Representantes do IFPE *Campus* Abreu e Lima, dentre as previstas na legislação mencionada no artigo anterior e na Lei nº 8.666/93, e demais legislações que disciplinam a matéria:

I - Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, acompanhado de outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao processo de fiscalização da execução do contrato;

II - Controlar a vigência, atentando para os prazos que estabelecem a antecedência necessária à prorrogação;

III - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do contrato;

IV - Conferir os dados das faturas, compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-los para pagamento;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato no processo de acompanhamento e fiscalização, informando à Coordenação de Contratos onde os serviços estão sendo executados, com vista regularização das faltas ou defeitos observados;

VI - Realizar constantes avaliações do objeto do contrato, propondo medidas que visam à redução dos gastos;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no contrato, bem como demais disposições da Lei nº 8.666/93 e outras que disciplinam a matéria;

VIII - Acompanhar a realização dos serviços;

IX - Estabelecer rotinas para o cumprimento do contrato;

X - Exigir da contratada o fiel e total cumprimento do contrato;

XI - Informar à Coordenação de Contratos quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção de medidas administrativas, garantindo a ampla defesa à contratada;

XII - Notificar a contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços e,

XIII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato, tanto por parte do IFPE *Campus* Abreu e Lima quanto por parte da contratada.

Art. 4º - Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 5º - Revogar as disposições em contrário.

MARIA DE FATIMA NEVES CABRAL Assinado de forma digital por
MARIA DE FATIMA NEVES CABRAL
Dados: 2020.12.23 11:33:36 -03'00'

MARIA DE FÁTIMA NEVES CABRAL
Diretora-Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
PERNAMBUCO
CAMPUS ABREU E LIMA

PORTARIA Nº 154/2020-GDGCABL, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Designa Representantes do Contrato nº 06/2017.

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 492/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no D.O.U de 05/05/2020, seção 2, página 20, e Portaria nº 0224/2016-GR, de 29/02/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JURANDIR MARIANO FERREIRA JÚNIOR**, matrícula SIAPE nº 1325503, como Fiscal Técnico e Administrativo do Contrato nº 06/2017, desta Instituição Federal de Ensino - *Campus* Abreu e Lima, **JOSÉ TOMÁS RODRIGUES DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 2171465, como Fiscal Técnico e Administrativo substituto, e **MARCO AURÉLIO ESPÍNDOLA SANTOS**, matrícula SIAPE nº 2409638, como Gestor do Contrato referenciado, **JENIFER TEIXEIRA DE HOLANDA**, matrícula SIAPE nº 2259541, como Gestora de Contrato substituta, efetivado com a empresa SEGUROS SURA-SEGURO DE VEÍCULO CNPJ: 23734.000310.2017-18.

Art. 2º Estabelecer que a fiscalização seja exercida nos termos da Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017 – MP, da Portaria nº 084/2018-GDGCABL e nos termos do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, aprovado na Reunião do Colégio de Dirigentes de 04

de novembro de 2014 e publicado através da Portaria nº 0795/2015-GR, de 15 de maio de 2015.

Art. 3º São competências dos Representantes do IFPE *Campus* Abreu e Lima, dentre as previstas na legislação mencionada no artigo anterior e na Lei nº 8.666/93, e demais legislações que disciplinam a matéria:

I - Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, acompanhado de outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao processo de fiscalização da execução do contrato;

II - Controlar a vigência, atentando para os prazos que estabelecem a antecedência necessária à prorrogação;

III - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do contrato;

IV - Conferir os dados das faturas, compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-los para pagamento;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato no processo de acompanhamento e fiscalização, informando à Coordenação de Contratos onde os serviços estão sendo executados, com vista regularização das faltas ou defeitos observados;

VI - Realizar constantes avaliações do objeto do contrato, propondo medidas que visam à redução dos gastos;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no contrato, bem como demais disposições da Lei nº 8.666/93 e outras que disciplinam a matéria;

VIII - Acompanhar a realização dos serviços;

IX - Estabelecer rotinas para o cumprimento do contrato;

X - Exigir da contratada o fiel e total cumprimento do contrato;

XI - Informar à Coordenação de Contratos quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção de medidas administrativas, garantindo a ampla defesa à contratada;

XII - Notificar a contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços e,

XIII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato, tanto por parte do IFPE *Campus* Abreu e Lima quanto por parte da contratada.

Art. 4º - Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 5º - Revogar as disposições em contrário.

MARIA DE FATIMA NEVES CABRAL
Assinado de forma digital por
MARIA DE FATIMA NEVES CABRAL
Dados: 2020.12.23 11:36:02 -03'00'

MARIA DE FÁTIMA NEVES CABRAL
Diretora-Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
PERNAMBUCO
CAMPUS ABREU E LIMA

PORTARIA Nº 155/2020-GDGCABL, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Designa Representantes do Contrato nº 31/2015.

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 492/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no D.O.U de 05/05/2020, seção 2, página 20, e Portaria nº 0224/2016-GR, de 29/02/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARIANA SOUTO MAIOR DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE nº 2351413, como Fiscal Técnica e Administrativa do Contrato nº 31/2015, desta Instituição Federal de Ensino - *Campus* Abreu e Lima, **JENIFER TEIXEIRA DE HOLANDA**, matrícula SIAPE nº 2259541, como Fiscal Técnica e Administrativa substituta, e **MARCO AURÉLIO ESPÍNDOLA SANTOS**, matrícula SIAPE nº 2409638, como Gestor do Contrato referenciado, **JENIFER TEIXEIRA DE HOLANDA**, matrícula SIAPE nº 2259541, como Gestora de Contrato substituta, efetivado com a empresa SOLL – SERVIÇOS OBRAS E LOCAÇÕES CNPJ: 23734.009178.2016-11.

Art. 2º Estabelecer que a fiscalização seja exercida nos termos da Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017 – MP, da Portaria nº 084/2018-GDGCABL e nos termos do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, aprovado na Reunião do Colégio de Dirigentes de 04

de novembro de 2014 e publicado através da Portaria nº 0795/2015-GR, de 15 de maio de 2015.

Art. 3º São competências dos Representantes do IFPE *Campus* Abreu e Lima, dentre as previstas na legislação mencionada no artigo anterior e na Lei nº 8.666/93, e demais legislações que disciplinam a matéria:

I - Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, acompanhado de outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao processo de fiscalização da execução do contrato;

II - Controlar a vigência, atentando para os prazos que estabelecem a antecedência necessária à prorrogação;

III - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do contrato;

IV - Conferir os dados das faturas, compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-los para pagamento;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato no processo de acompanhamento e fiscalização, informando à Coordenação de Contratos onde os serviços estão sendo executados, com vista regularização das faltas ou defeitos observados;

VI - Realizar constantes avaliações do objeto do contrato, propondo medidas que visam à redução dos gastos;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no contrato, bem como demais disposições da Lei nº 8.666/93 e outras que disciplinam a matéria;

VIII - Acompanhar a realização dos serviços;

IX - Estabelecer rotinas para o cumprimento do contrato;

X - Exigir da contratada o fiel e total cumprimento do contrato;

XI - Informar à Coordenação de Contratos quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção de medidas administrativas, garantindo a ampla defesa à contratada;

XII - Notificar a contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços e,

XIII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato, tanto por parte do IFPE *Campus* Abreu e Lima quanto por parte da contratada.

Art. 4º - Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 5º - Revogar as disposições em contrário.

MARIA DE FATIMA
NEVES CABRAL

Assinado de forma digital por MARIA
DE FATIMA NEVES CABRAL
Dados: 2020.12.23 11:34:55 -03'00'

MARIA DE FÁTIMA NEVES CABRAL
Diretora-Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
PERNAMBUCO
CAMPUS ABREU E LIMA

PORTARIA Nº 156/2020-GDGCABL, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Designa Representantes do Contrato nº 07/2020.

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 492/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no D.O.U de 05/05/2020, seção 2, página 20, e Portaria nº 0224/2016-GR, de 29/02/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **KOENIGSBERG LEE RIBEIRO DE ANDRADE LIMA**, matrícula SIAPE nº 2342310, como Fiscal Técnico do Contrato nº 07/2020, desta Instituição Federal de Ensino - *Campus* Abreu e Lima, **CLEILTON PEREIRA DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 1577048, como Fiscal Administrativo, **MARCO AURÉLIO ESPÍNDOLA SANTOS**, matrícula SIAPE nº 2409638, como Fiscal Técnico e Administrativo substituto e Gestor do Contrato referenciado, **JENIFER TEIXEIRA DE HOLANDA**, matrícula SIAPE nº 2259541, como Gestora de Contrato substituta, efetivado com a empresa **GUARDSECURE SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ: 42.035.097/0002-07.

Art. 2º Estabelecer que a fiscalização seja exercida nos termos da Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017 – MP, da Portaria nº 084/2018-GDGCABL e nos termos do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, aprovado na Reunião do Colégio de Dirigentes de 04

de novembro de 2014 e publicado através da Portaria nº 0795/2015-GR, de 15 de maio de 2015.

Art. 3º São competências dos Representantes do IFPE *Campus* Abreu e Lima, dentre as previstas na legislação mencionada no artigo anterior e na Lei nº 8.666/93, e demais legislações que disciplinam a matéria:

I - Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, acompanhado de outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao processo de fiscalização da execução do contrato;

II - Controlar a vigência, atentando para os prazos que estabelecem a antecedência necessária à prorrogação;

III - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do contrato;

IV - Conferir os dados das faturas, compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-los para pagamento;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato no processo de acompanhamento e fiscalização, informando à Coordenação de Contratos onde os serviços estão sendo executados, com vista regularização das faltas ou defeitos observados;

VI - Realizar constantes avaliações do objeto do contrato, propondo medidas que visam à redução dos gastos;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no contrato, bem como demais disposições da Lei nº 8.666/93 e outras que disciplinam a matéria;

VIII - Acompanhar a realização dos serviços;

IX - Estabelecer rotinas para o cumprimento do contrato;

X - Exigir da contratada o fiel e total cumprimento do contrato;

XI - Informar à Coordenação de Contratos quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção de medidas administrativas, garantindo a ampla defesa à contratada;

XII - Notificar a contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços e,

XIII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato, tanto por parte do IFPE *Campus* Abreu e Lima quanto por parte da contratada.

Art. 4º - Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 5º - Revogar as disposições em contrário.

MARIA DE FATIMA NEVES CABRAL
Assinado de forma digital por
MARIA DE FATIMA NEVES CABRAL
Dados: 2020.12.23 11:38:16 -03'00'
MARIA DE FÁTIMA NEVES CABRAL
Diretora-Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
PERNAMBUCO
CAMPUS ABREU E LIMA

PORTARIA Nº 157/2020-GDGCABL, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Designa Representantes do Contrato nº 08/2020.

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 492/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no D.O.U de 05/05/2020, seção 2, página 20, e Portaria nº 0224/2016-GR, de 29/02/2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **KOENIGSBERG LEE RIBEIRO DE ANDRADE LIMA**, matrícula SIAPE nº 2342310, como Fiscal Técnico e Administrativo do Contrato nº 08/2020, desta Instituição Federal de Ensino - *Campus* Abreu e Lima, **CLEILTON PEREIRA DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 1577048, como Fiscal Técnico e Administrativo substituto e **MARCO AURÉLIO ESPÍNDOLA SANTOS**, matrícula SIAPE nº 2409638, como Gestor do Contrato referenciado, **JENIFER TEIXEIRA DE HOLANDA**, matrícula SIAPE nº 2259541, como Gestora de Contrato substituta, efetivado com a empresa RADIUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 10.767.239/0017-02.

Art. 2º Estabelecer que a fiscalização seja exercida nos termos da Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017 – MP, da Portaria nº 084/2018-GDGCABL e nos termos do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, aprovado na Reunião do Colégio de Dirigentes de 04 de novembro de 2014 e publicado através da Portaria nº 0795/2015-GR, de 15 de maio de 2015.

Art. 3º São competências dos Representantes do IFPE *Campus* Abreu e Lima, dentre as previstas na legislação mencionada no artigo anterior e na Lei nº 8.666/93, e demais legislações que disciplinam a matéria:

I - Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, acompanhado de outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao processo de fiscalização da execução do contrato;

II - Controlar a vigência, atentando para os prazos que estabelecem a antecedência necessária à prorrogação;

III - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do contrato;

IV - Conferir os dados das faturas, compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-los para pagamento;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato no processo de acompanhamento e fiscalização, informando à Coordenação de Contratos onde os serviços estão sendo executados, com vista regularização das faltas ou defeitos observados;

VI - Realizar constantes avaliações do objeto do contrato, propondo medidas que visam à redução dos gastos;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no contrato, bem como demais disposições da Lei nº 8.666/93 e outras que disciplinam a matéria;

VIII - Acompanhar a realização dos serviços;

IX - Estabelecer rotinas para o cumprimento do contrato;

X - Exigir da contratada o fiel e total cumprimento do contrato;

XI - Informar à Coordenação de Contratos quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção de medidas administrativas, garantindo a ampla defesa à contratada;

XII - Notificar a contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços e,

XIII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato, tanto por parte do IFPE *Campus* Abreu e Lima quanto por parte da contratada.

Art. 4º - Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 5º - Revogar as disposições em contrário.

MARIA DE FATIMA
NEVES CABRAL

Assinado de forma digital por MARIA
DE FATIMA NEVES CABRAL
Dados: 2020.12.23 11:37:17 -03'00'

MARIA DE FÁTIMA NEVES CABRAL
Diretora-Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
PERNAMBUCO
CAMPUS ABREU E LIMA

PORTARIA Nº 158/2020-GDGCABL, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Designa Representantes do Contrato nº 06/2019.

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 492/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no D.O.U de 05/05/2020, seção 2, página 20, e Portaria nº 0224/2016-GR, de 29/02/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **KOENIGSBERG LEE RIBEIRO DE ANDRADE**, matrícula SIAPE nº 2342310, como Fiscal Técnico e Administrativo do Contrato nº 06/2019, desta Instituição Federal de Ensino - *Campus* Abreu e Lima, **JENIFER TEIXEIRA DE HOLANDA**, matrícula SIAPE nº 2259541, como Fiscal Técnica e Administrativa substituta, e **MARCO AURÉLIO ESPÍNDOLA SANTOS**, matrícula SIAPE nº 2409638, como Gestor do Contrato referenciado, **JENIFER TEIXEIRA DE HOLANDA**, matrícula SIAPE nº 2259541, como Gestora de Contrato substituta, efetivado com a empresa SERVAL- P SERVIÇOS AUXILIARES A EMPRESAS EIRELLI, CNPJ: 03.822.268/0001-05.

Art. 2º Estabelecer que a fiscalização seja exercida nos termos da Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017 – MP, da Portaria nº 084/2018-GDGCABL e nos termos do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, aprovado na Reunião do Colégio de Dirigentes de 04

de novembro de 2014 e publicado através da Portaria nº 0795/2015-GR, de 15 de maio de 2015.

Art. 3º São competências dos Representantes do IFPE *Campus* Abreu e Lima, dentre as previstas na legislação mencionada no artigo anterior e na Lei nº 8.666/93, e demais legislações que disciplinam a matéria:

I - Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, acompanhado de outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao processo de fiscalização da execução do contrato;

II - Controlar a vigência, atentando para os prazos que estabelecem a antecedência necessária à prorrogação;

III - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do contrato;

IV - Conferir os dados das faturas, compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-los para pagamento;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato no processo de acompanhamento e fiscalização, informando à Coordenação de Contratos onde os serviços estão sendo executados, com vista regularização das faltas ou defeitos observados;

VI - Realizar constantes avaliações do objeto do contrato, propondo medidas que visam à redução dos gastos;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no contrato, bem como demais disposições da Lei nº 8.666/93 e outras que disciplinam a matéria;

VIII - Acompanhar a realização dos serviços;

IX - Estabelecer rotinas para o cumprimento do contrato;

X - Exigir da contratada o fiel e total cumprimento do contrato;

XI - Informar à Coordenação de Contratos quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção de medidas administrativas, garantindo a ampla defesa à contratada;

XII - Notificar a contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços e,

XIII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato, tanto por parte do IFPE *Campus* Abreu e Lima quanto por parte da contratada.

Art. 4º - Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 5º - Revogar as disposições em contrário.

Maria de Fátima Neves Cabral

MARIA DE FÁTIMA NEVES CABRAL
Diretora-Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
PERNAMBUCO
CAMPUS ABREU E LIMA

PORTARIA Nº 159/2020-GDGCABL, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Designa Representantes do Contrato nº 06/2020.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 492/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no D.O.U de 05/05/2020, seção 2, página 20, e Portaria nº 0224/2016-GR, de 29/02/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ISABELA LIMA ALVES DANTAS**, matrícula SIAPE nº 3008376, como Fiscal Técnica e Administrativa do Contrato nº 06/2020, desta Instituição Federal de Ensino - *Campus* Abreu e Lima, **JENIFER TEIXEIRA DE HOLANDA**, matrícula SIAPE nº 2259541, como Fiscal Técnica e Administrativa substituta, e **MARCO AURÉLIO ESPÍNDOLA SANTOS**, matrícula SIAPE nº 2409638, como Gestor do Contrato referenciado, **JENIFER TEIXEIRA DE HOLANDA**, matrícula SIAPE nº 2259541, como Gestora de Contrato substituta, efetivado com a empresa SERVAL- P SERVIÇOS AUXILIARES A EMPRESAS EIRELLI, CNPJ: 03.822.268/0001-05.

Art. 2º Estabelecer que a fiscalização seja exercida nos termos da Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017 – MP, da Portaria nº 084/2018-GDGCABL e nos termos do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, aprovado na Reunião do Colégio de Dirigentes de 04 de novembro de 2014 e publicado através da Portaria nº 0795/2015-GR, de 15 de maio de 2015.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
PERNAMBUCO
CAMPUS ABREU E LIMA

PORTARIA Nº 159/2020-GDGCABL, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Designa Representantes do Contrato nº 06/2020.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 492/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no D.O.U de 05/05/2020, seção 2, página 20, e Portaria nº 0224/2016-GR, de 29/02/2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **ISABELA LIMA ALVES DANTAS**, matrícula SIAPE nº 3008376, como Fiscal Técnica e Administrativa do Contrato nº 06/2020, desta Instituição Federal de Ensino - *Campus* Abreu e Lima, **JENIFER TEIXEIRA DE HOLANDA**, matrícula SIAPE nº 2259541, como Fiscal Técnica e Administrativa substituta, e **MARCO AURÉLIO ESPÍNDOLA SANTOS**, matrícula SIAPE nº 2409638, como Gestor do Contrato referenciado, **JENIFER TEIXEIRA DE HOLANDA**, matrícula SIAPE nº 2259541, como Gestora de Contrato substituta, efetivado com a empresa **SERVAL- P SERVIÇOS AUXILIARES A EMPRESAS EIRELLI**, CNPJ: 03.822.268/0001-05.

Art. 2º Estabelecer que a fiscalização seja exercida nos termos da Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017 – MP, da Portaria nº 084/2018-GDGCABL e nos termos do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, aprovado na Reunião do Colégio de Dirigentes de 04 de novembro de 2014 e publicado através da Portaria nº 0795/2015-GR, de 15 de maio de 2015.

Art. 3º São competências dos Representantes do IFPE *Campus* Abreu e Lima, dentre as previstas na legislação mencionada no artigo anterior e na Lei nº 8.666/93, e demais legislações que disciplinam a matéria:

I - Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, acompanhado de outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao processo de fiscalização da execução do contrato;

II - Controlar a vigência, atentando para os prazos que estabelecem a antecedência necessária à prorrogação;

III - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do contrato;

IV - Conferir os dados das faturas, compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-los para pagamento;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato no processo de acompanhamento e fiscalização, informando à Coordenação de Contratos onde os serviços estão sendo executados, com vista regularização das faltas ou defeitos observados;

VI - Realizar constantes avaliações do objeto do contrato, propondo medidas que visam à redução dos gastos;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no contrato, bem como demais disposições da Lei nº 8.666/93 e outras que disciplinam a matéria;

VIII - Acompanhar a realização dos serviços;

IX - Estabelecer rotinas para o cumprimento do contrato;

X - Exigir da contratada o fiel e total cumprimento do contrato;

XI - Informar à Coordenação de Contratos quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção de medidas administrativas, garantindo a ampla defesa à contratada;

XII - Notificar a contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços e,

XIII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato, tanto por parte do IFPE *Campus* Abreu e Lima quanto por parte da contratada.

Art. 4º - Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 5º - Revogar as disposições em contrário.

Maria de Fátima Neves Cabral
MARIA DE FÁTIMA NEVES CABRAL
Diretora-Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
PERNAMBUCO
CAMPUS ABREU E LIMA

PORTARIA Nº 160/2020-GDGCABL, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Institui Comissão

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 492/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no D.O.U de 05/05/2020, seção 2, página 20, e Portaria nº 0224/2016-GR, de 29/02/2016, e com base no processo nº **23734.014162.2020-14**

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Elaboração dos procedimentos para comprovação, validação e encaminhamento para diplomação referente às atividades de conclusão de curso do IFPE – *Campus* Abreu e Lima, composta pelos seguintes membros:

Nome	Matrícula SIAPE Nº	Unidade de Exercício do Membro	Função	Carga Horária Semanal
Koenigsberg Lee Ribeiro de Andrade Lima	2342310	DEN/ <i>Campus</i> Abreu e Lima	Presidente	4h
Eudes Vieira da Silva	1746667	DEN/ <i>Campus</i> Abreu e Lima	Membro	3h
Márcia Bastos Paes e Mello Silveira	1422945	DEN/ <i>Campus</i> Abreu e Lima	Membro	3h
Patrícia Maria de Oliveira Andrade Araújo	2434424	DEN/ <i>Campus</i> Abreu e Lima	Membro	3h

Jaqueline Severina Barbosa de Moraes	1066162	DEN/ <i>Campus</i> Abreu e Lima	Membro	3h
Demetrius Danton Arruda Vieira	2401717	DEN/ <i>Campus</i> Abreu e Lima	Membro	3h

Art. 2º Compete à Comissão Elaboração dos procedimentos para comprovação, validação e encaminhamento para diplomação referente às atividades de conclusão de curso do IFPE – Campus Abreu e Lima:

- I. Elaborar procedimento com o itinerário para o acompanhamento, encaminhamento e validação do processo de diplomação;
- II. Incluir informações para verificação se o candidato já possui todas as competências previstas para o curso;
- III. Descrever guia de orientação para avaliação de competências para fins diplomação.

Art. 3º Convalidar as atividades realizadas pela comissão com início em 23/12/2020, e instituir prazo para o término dos trabalhos no dia 12/03/2021. A comissão se reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente de acordo com a convocação do Presidente.

§ 1º As proposições dispostas nas reuniões serão aprovadas pela maioria simples de votos dos membros.

§ 2º Em caso de empate, o voto de desempate (ou de qualidade) será exercido pelo(a) Presidente.

§ 3º Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência do(a) Presidente.

§ 4º Nos termos do art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, fica vedada a criação de subcomissões por ato deliberado na reunião.

§ 5º As reuniões cujos membros estejam em estados ou municípios distintos serão realizadas por videoconferência.

Art. 4º As medidas decorrentes das reuniões serão apresentadas à Coordenação de Estágio, por meio de relatórios mensais ou relatório final das atividades realizadas;

Art. 5º Caberá à Coordenação de Estágio prestar o apoio administrativo à comissão. Compete a este órgão apresentar prévia anuência das designações da comissão.

Art. 6º Não terá necessidade de diárias.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria de Fátima Neves Cabral
MARIA DE FÁTIMA NEVES CABRAL
Diretora-Geral